CONTRATO nº09/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO DE PROJETO PARA ADAPTAÇÃO NA SALA DO IMOVEL DA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E A SRA BRIGIDA TEIXEIRA-ARQUITETURA AUTONOMA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba (PR), representado por seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 4.368.365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.990.759-87 e a profissional a Sra. **BRÍGIDA CORBACHO TEIXEIRA** – ARQUITETA AUTONOMA **–** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 087.389.449-95, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 8.648.889-2 SSP/PR – endereço comercial na Rua Almirante Barroso, 1293– Bairro Centro na cidade de Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.851-010, residente e domiciliada na Rua Antônio Raposo, nº 237 Apto 201 Bloco 06 – Bairro Centro na cidade de Foz do Iguaçu/PR - CEP 85851-090, denominada **Contratada**, que em razão da ***Dispensa de Licitação nº. 03/2018, Processo nº. 18/2018***, Ratificada pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços: Levantamento e Visita, Ajuste em Projeto Arquitetônico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo; nas seguintes especificações: Levantamento "in loco" para inicio do projeto, Implantação geral com definição de acessos; Dimensionamento e distribuição dos espaços; Projeto de alteração das paredes a serem instaladas e removidas; Adequação do projeto dentro das normas exigidas pela prefeitura e vigilância local; Especificação de materiais e projeto de instalação, tais como: pisos, revestimentos de paredes, papeis de parede, louças e metais, tintas, forros de gesso, iluminação e móveis planejados e soltos; Especificação de esquadrias internas, vistas e rodapés; Projeto luminotécnico com adequação de luminárias existentes; Projeto de gesso; Projeto em maquete eletrônica renderizado de todo o espaço com imagens dos ambientes internos; acompanhamentos dos serviços contratados, com **base no projeto arquitetônico já existente**; excluindo-se a execução física dos projetos.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Estudo Preliminar – Entrevista para definição do programa de necessidades para a melhor adequação do espaço. Anteprojeto – Layout do projeto em planta baixa e em

maquete eletrônica. Apresentação e discussão das soluções propostas. Desenvolvimento do layout ou estudo de uma nova possibilidade que atenda aos seus objetivos, e que se condicione à viabilidade técnico-econômica.

2.2. Projetos de interiores – Definição de acabamentos em geral para a perfeita finalização da obra. Apresentação de projeto de mobiliário e imagens para melhor visualização da proposta. Assessoria caso necessário na aquisição de móveis planejados, soltos e decoração.

2.3. Projeto executivo - Desenho definitivo da planta de iluminação, alteração de gesso, mobiliário para serem executadas por terceirizados. Assessoria na escolha dos revestimentos, cores, acabamentos de parede, etc. em lojas especializadas.

2.4. Analise no projeto básico existente sobre a contratação por meio de processo licitatório de profissional/empresa para execução dos serviços e aquisição de bens.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a elaboração do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade. A execução das obras previstas nos projetos não é de responsabilidade da profissional aqui contratada.

3.2. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços (projetos) ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devido.

3.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob-responsabilidade direta e exclusiva de profissional ou empresa a ser contratada pela CONTRATANTE, não sendo objeto deste contrato.

3.4. Acompanhamento em obra dos serviços com visitas na obra pelo menos três vezes na semana e a cada dez dias um relatório de andamento de obra.

3.5. Correrão por conta da CONTRATADA:

3.5.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação; as contribuições devidas a Seguridade Social; todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.

3.5.2. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato.

3.5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Objeto deste Edital Dispensa do Processo Licitatório nº. 003/2018.

3.5.4. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.5.5. Deverá fornecer o objeto de acordo com o especificado neste instrumento.

3.5.6. O prazo de conclusão dos projetos contratados é de até 30 (trinta) dias, tendo início com a autorização para o início da elaboração dos projetos, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de conclusão da assessoria será de acordo com o andamento da execução da obra feita por profissionais contratados pela CONTRATANTE.

3.5.7. Prazo estimado para obra de 60 dias uteis após aprovação do projeto executivo.

3.5.8. Nesta etapa será feita a conferencia de serviços realizados por terceiros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

5. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O inicio de vigência do presente Termo se dá na data de sua assinatura, durando 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 3 parcelas de igual valor via deposito bancário, sendo a 1ª parcela do valor no recebimento provisório do projeto, 2ª parcela do valor durante a execução do projeto e a 3ª parcela do valor no termino da entrega final da obra. Desde que tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal e/ou fatura tenha sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

Em havendo a ocorrência de erro ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social – INSS, respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

7.2. À empresa/pessoa adjudicada que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais, será aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das penalidades, conforme lei, a juízo da Autarquia, mediante o devido processo legal, e sem prejuízo da eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória.

7.3. A intenção da aplicação de quaisquer penalidades será comunicada por intermédio de ofício com protocolo ou telegrama com aviso de recebimento e cópia integral de seu texto para os arquivos do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, admitindo-se defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação. Da Decisão de aplicação de penalidade caberá recurso também no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos moldes do artigo 109 da Lei 8666/93.

7.4. Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços

contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do contrato é de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**, que irá onerar a dotação orçamentária corrente, sob número: **6.2.2.1.3.01.02.01.001.001 – Obras e Instalações**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

9.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

9.4. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

9.5. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 018/2018 Dispensa de Licitação nº. 003/2018 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba (PR), 12 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
AGUINALDO COELHO DE FARIAS – CD- PRESIDENTE

CONTRATADA

Brígida Corbacho Teixeira.
BRÍGIDA CORBACHO TEIXEIRA – ARQUITETA

Dr. Everson da Silva Blazon
Procurador Jurídico - CRO/PR
OAB/PR 53.808

Testemunhas: 1)
Dalton Luiz Bittencourt – Tesoureiro do CRO/PR

Testemunhas: 2)